
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob nº 30.731.795/0001-79, sito na rua Tapajós, 64, 1º andar, Centro nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, através de seu Presidente Senhor Ademilson Cândido Silva, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador CPF nº 809.730.199-72, abaixo assinado, torna público que, **CREDENCIARÁ**, a partir de 27/02/2019, Instituições Financeiras, Administradores e Gestores de Fundo de Investimento, para o exercício profissional de administração e/ou gestão e/ou Distribuição de carteiras de ativos ou fundos de investimento, em conformidade com a Resolução 3.922 de 25 de novembro de 2010 e suas alterações, do Conselho Monetário Nacional, e de acordo com o inc. II do art. 25 e inc. IV do art. 13, da Lei nº 8.666/93, na forma estabelecida no presente Edital.

OBJETO

O presente procedimento tem por objeto o CREDENCIAMENTO/ATUALIZAÇÃO de instituições financeiras, nos termos da legislação em vigor, junto às quais, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, sem qualquer exclusividade, poderá vir a alocar seus recursos financeiros para aplicações no mercado financeiro e para o exercício de administração, gestão e/ou distribuição de carteiras de investimentos, respeitadas as diretrizes da Resolução CMN nº 3.922/2010 de 25 de Novembro 2010 e suas alterações, e com observância à Política de Investimentos do PATOPREV.

Para fins de deste Edital, o termo INSTITUIÇÕES refere-se ao grupo de instituições financeiras, outras instituições autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de títulos e valores mobiliários de fundos de investimentos, que estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil, Conselho Monetário Nacional e Comissão de Valores Mobiliários a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro, devendo estar rigorosamente em dia com as documentações legais pertinentes junto aos órgãos do Sistema Financeiro Nacional.

OBRIGATORIEDADE

O credenciamento/atualização é obrigatório, inclusive para instituições que mantêm relacionamento financeiro com este Instituto. As instituições que fazem a gestão e/ou administração de recursos do PATOPREV atualmente, terão o prazo de 60 (sessenta) dias após a Publicação deste Edital para se adequarem integralmente a este Edital sob pena de ficarem impedidas de receber novos aportes durante a vigência do mesmo, e estarão sujeitas ao resgate dos investimentos de acordo com o interesse do Patoprev, respeitando as carências de vencimentos dos mesmos.

As Instituições deverão efetuar o credenciamento/atualização junto ao Patoprev conforme o tipo de serviço que irão prestar, seja de Instituição Financeira, Gestão, Administração, Distribuição ou Corretagem.

Quando se tratar de Fundos de Investimentos, o credenciamento recairá sobre a figura do Gestor e do Administrador do Fundo.

CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

Poderão ser credenciadas as instituições cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste credenciamento;

A solicitação de credenciamento pela respectiva Instituição, munida com a documentação exigida ou disponibilizada na rede mundial de computadores – Internet, implica em aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital;

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo de credenciamento/ atualização os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

sejam declarados inidôneas em qualquer esfera de Governo;

estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

Deixar de apresentar ou disponibilizar os documentos e informações, no que couber, necessários ao credenciamento.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao desc credenciamento, em casos de má prestação dos serviços.

DO CREDENCIAMENTO/ATUALIZAÇÃO

Para o credenciamento/atualização serão observados e formalmente atestados pelo Comitê de Investimento do Patoprev, as informações dos seguintes modelos de documentos disponíveis no site <http://www.patobranco.pr.gov.br/patoprev/>:

I – Modelo Termo de Análise e Atestado de Credenciamento Demais Adm ou Gestor de FI SIMPLIFICADO

II – Modelo Termo de Análise e Atestado de credenciamento Gestor ou Administrador

III – Modelo Termo de Análise e Atestado de credenciamento Distribuidor

IV – Modelo Anexo ao Credenciamento Análise e Atestado de Fundos de Investimentos

V – Modelo Termo de declaração

Para a realização do credenciamento/atualização as Instituições deverão solicitar ou coletar junto ao site <http://www.patobranco.pr.gov.br/patoprev/> os modelos indicados nos incisos **I, II, III, IV e V** do **item 4.1 deste Edital**, no formato Planilha Eletrônica, que deverão ser preenchidos em conformidade com o tipo de Instituição a qual se enquadra e solicita o credenciamento, repassando os modelos dos incisos **I ou II ou III, e IV** com todas as informações destacadas na cor laranja preenchidas para o Patoprev, por e-mail ou disponibilizando-as na rede mundial de computadores – Internet, assim como o modelo do **inciso V** que deverá ser entregue impresso junto ao Patoprev.

O Termo de Declaração tratado no **inciso V do item 4.1** deste Edital deverá ser preenchido individualmente por cada Instituição, e subscrito pelo seu representante legal, quando do credenciamento, com reconhecimento de firma. Juntamente com a declaração assinada pelo representante legal, deve ser anexado documento que comprove a legitimidade deste.

A requerente de credenciamento/atualização deverá apresentar os seguintes documentos:

Documentos Gerais:

Documento preenchido conforme Modelos de Termo de Análise e Atestado de Credenciamento dispostos no **item 4.1, I ou II ou III**, deste Edital, de acordo com a natureza do tipo de serviço a ser oferecido;

Documento preenchido conforme Modelo Análise e Atestado de Fundos de Investimentos no **item 4.1, IV**, deste Edital.

Documento preenchido e assinado pelo representante legal do Modelo Termo de declaração previsto no **item 4.1, V**, deste Edital.

Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

Comprovação de filiação à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento ou ao Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE.

Documentos de Habilitação Jurídica:

ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Documentos que Comprovem a Regularidade Fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (CNPJ);
Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais de Pato Branco ou da sede da Instituição;
Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais ou distrital do domicílio ou sede da Instituição;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais;
Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>;

Documentos Referentes à Qualificação Econômico-Financeira

Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datados de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação da documentação.

Documentos Referentes à Qualificação Técnica:

Regulamento dos Fundos de Investimentos que estejam enquadrados na Resolução nº 3.922/2010 e suas alterações;

Prospecto dos fundos com informações sobre histórico de rentabilidade, composição da carteira, regras de movimentação, quotização, taxa de administração e desempenho, dados do fundo e prestadores de serviço;

Demonstrar experiência na gestão de recursos de entidades de previdência pública ou privada, indicando as entidades de RPPS, se houver;

Comprovação dos 05 (cinco) anos de experiência no mercado de capitais e financeiro;

Comprovação da inclusão na lista das 10 maiores administradoras de recursos de terceiros - por ativos no ranking global da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais;

Questionário Padrão *Due Diligence* ANBIMA Seção I e III e seus anexos;

Rating de gestão atribuída por agência especializada, sendo que somente será credenciado o Gestor de Fundo de Investimento que estiver com uma das seguintes classificações:

Mais Alto Padrão ou Elevado Padrão da Agência Fitch Ratings; ou

Excelente ou Forte da Agência Moody's; ou

AMP1 ou AMP2 da Agência Standard & Poor's; ou

AM1 ou AM2 da Agência Liberum Ratings; ou

QG1 ou QG2 da Agência Austin Rating; ou

AAA ou AA da SR Rating; ou

LFg1 ou LFg2 da LF Rating

E somente será credenciada a Instituição Financeira que estiver com a seguinte escala de rating:

AAA (bra) ou AA (bra) da Agência Fitch Ratings; ou

Aaa.br ou Aa1.br da Agência Moody's; ou

brAAA ou brAA da Agência Standard & Poor's; ou

AAA ou AA da Agência Liberum Ratings; ou

brAAA ou brAA da Agência Austin Rating; ou

AAA ou AA+ da SR Rating; ou AAA ou AA da LF Rating.

O Comitê de Investimentos receberá os documentos solicitados neste Edital de forma digital ou on line através do site Institucional da própria Gestora, Administradora, Corretora ou Distribuidora, ou ainda através de email, quando solicitado pelo Patoprev. Ou ainda poderão ser recebidas cópias impressas entregues na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, sito Rua Tapajós, 64, sala 02, Pato Branco, Paraná.

Os documentos referenciados no **item 4.5**, poderão ser mantidos pelo RPPS por meio de arquivo digital, para apresentação ao MF/SPREV e aos demais órgãos de controle e fiscalização, internos ou externos,

sempre que solicitados, e deverão conter a identificação de sua data de emissão e validade.

O preenchimento, subscrição, entrega na sede do PATOPREV, ou disponibilização na rede mundial de computadores – Internet, de todos os documentos e informações não representa garantia da destinação de recursos para a atinente instituição;

A apresentação dos documentos poderá ser feita em qualquer tempo, pois o credenciamento é um processo de inscrição permanente e os julgamentos ocorrerão durante as reuniões do Comitê de Investimentos, excepcionalmente pelo Conselho de Administração.

QUALIFICAÇÃO

Para o Credenciamento deverá ser entregue questionário conforme *Due Diligence*, visando à avaliação da instituição financeira e dos fundos de investimento, que levará em conta parâmetros de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, considerando:

solidez patrimonial da instituição observada a partir do grau de risco emitido por entidade classificadora de risco, do tempo que administra recursos de terceiros no país e do patrimônio líquido;

volume de recursos de terceiros administrados, considerando o patrimônio líquido do fundo de investimento, a taxa de administração e a rentabilidade;

Todos os produtos apresentados deverão estar regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e sujeitos aos códigos de auto-regulação da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais ou ANBID – Associação Nacional dos Bancos de Investimentos.

DAS OBRIGAÇÕES

A Instituição selecionada deverá apresentar, no mínimo mensalmente, relatório detalhado contendo informações sobre:

Rentabilidade acumulada mensal, anual e dos últimos 12 (doze) meses dos fundos de Investimento enquadrados à legislação específica para os RPPS;

Resultados sobre o Benchmarking;

Análise de Cenário Econômico;

Estratégia de gestão adotada para os fundos de investimentos;

Carteira do Fundo: Composição e Patrimônio Líquido;

Risco e Volatilidade

DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E VIGÊNCIA

O julgamento da habilitação e a classificação das instituições financeiras será feito pelo Comitê de Investimentos do PATOPREV, e o credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data do credenciamento, conforme definido nos modelos constantes **no item 4.1** deste edital.

O PATOPREV poderá a qualquer tempo e a seu critério, solicitar esclarecimentos, informações e novas certidões aos requerentes de credenciamento e aos credenciados.

DO DESCREDENCIAMENTO

O PATOPREV poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

Descumprir quaisquer das normas que regem os RPPS, bem como aos ditames da Resolução nº 3.922/2010 e alterações - CMN e da Política de Investimento do PATOPREV.

Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Credenciamento, ou infringir qualquer disposição contratada.

Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço.

A inobservância total ou parcial dos requisitos deste Edital, assim como o desatendimento às requisições do RPPS, a não apresentação dos documentos solicitados, sua conferência com vícios, rasuras ou defeitos, a critério dos atestantes do termos e documentos previstos, implicam no não credenciamento ou no descredenciamento ou suspensão da Instituição credenciada, a qualquer tempo e sem ônus de qualquer natureza ao RPPS.

DA DIVERSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão aplicados conforme preconiza a Resolução nº 3.922/2010 – CMN e alterações, obedecendo rigorosamente os

percentuais estabelecidos para cada modalidade de aplicação dos ativos descritos na política de investimento do PATOPREV.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Presente edital estará disponível:

internet, no sítio eletrônico www.patobranco.pr.gov.br/patoprev ;
mural na sede do Patoprev, sito rua tapajós, 64, sala 02, 1º andar,
Centro, Pato Branco;

Diário Oficial no endereço eletrônico
www.diariomunicipal.com.br/amp.

O Credenciamento não estabelece obrigação do PATOPREV, em efetuar qualquer solicitação de prestação de serviços, bem como não garante qualquer tipo de obrigatoriedade ou exclusividade, a não serem as estipuladas em regulamentos dos fundos de investimento em que haja adesão.

Em cumprimento as normas vigentes, O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, disponibilizará no seu endereço eletrônico as instituições por ela credenciadas.

A qualquer tempo a instituição poderá ter o credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.

As instituições credenciadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.

O presente Edital poderá ser revisto anualmente ou a critério do PATOPREV.

Os casos omissos ao presente regulamento de credenciamento serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Pato Branco – PATOPREV, mediante decisão fundamentada em ata, excepcionalmente pelo Conselho de Administração.

Pato Branco, Paraná, 20 de fevereiro de 2019.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA

Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:

Marcia Girardi Scopel

Código Identificador:988595AE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 26/02/2019. Edição 1703

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>